



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**  
**“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”**  
**GABINETE DA PRESIDENTA**  
**ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026, EM 20 DE JANEIRO DE 2026**

**DISCIPLINA O REAJUSTE NOS VALORES DAS  
DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa e demais diplomas legais aplicáveis, em conformidade com o regramento constitucional e no exercício de sua autonomia administrativa, **faz saber que o Plenário aprovou e a Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução**

**Art. 1º** Fica reajustado o valor das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, conforme o Anexo Único desta Resolução, obedecendo ao seguinte:

- I. O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal de Pedra Lavrada que necessitar se afastar da circunscrição municipal para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional que exerce, previamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal, tem direito a percepção de diária destinada a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (táxi, ônibus, alternativos, aplicativos e afins), na conformidade dos valores constantes no Anexo Único desta Resolução.
- II. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo o pagamento procedido integral e antecedentemente, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o valor ficado quando a viagem exigir pernoite, salvo imperiosa necessidade de realização de viagem e a indisponibilidade financeira momentânea, o que será autorizada a viagem e procedido o devido ressarcimento em data posterior no valor equivalente aos dias de deslocamento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**  
**“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”**  
**GABINETE DA PRESIDENTA**  
**ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS**

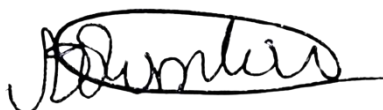
- III. A concessão de diária é feita mediante requerimento padrão e Portaria do/a Presidente da Câmara contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o período de afastamento e o número de diárias correspondentes, ressalvado no caso de diária concedida especificamente a/ao Presidente da Câmara que será autorizada em Portaria pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora ou seu Substituto.
- IV. A partir da Portaria concessiva da diária, fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias para a realização da viagem, sob pena de restituição da quantia recebida para tal fim, quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do Município.
- V. Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

**Parágrafo Único** – No valor das diárias de que trata esta Resolução, não se inclui as despesas com passagem aérea e transporte terrestre intermunicipal, quando se fizer necessário o uso das referidas modalidades de transportes a serem custeadas pela Câmara Municipal em decorrência do percurso da viagem.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB previstos para o exercício 2026.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidenta, Pedra Lavrada – PB, em 20 de janeiro de 2026.



Andrezza Oliveira Dantas  
Presidenta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**  
**“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”**  
**GABINETE DA PRESIDENTA**  
**ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS**

**ANEXO ÚNICO**

Projeto de Resolução nº 001/2026 que disciplina o reajuste nos valores das diárias concedidas ao Poder Legislativo Municipal de Pedra Lavrada – PB

**TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS**

<b>LOCALIDADES</b>	<b>VEREADOR</b>	<b>SERVIDOR</b>
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	R\$ 250,00	R\$ 200,00
João Pessoa e demais cidades com raio de distância superior a 100 quilômetros	R\$ 500,00	R\$ 350,00
Capitais de outros Estados do Brasil	R\$ 650,00	R\$ 450,00

Gabinete da Presidenta, Pedra Lavrada – PB, em 20 de janeiro de 2026.

Andrezza Oliveira Dantas  
Presidenta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20260120024211</b>
<b>Título</b>	RESOLUÇÃO N° 0001/2026 - DISCIPLINA O REAJUSTE NOS VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>Tipo da matéria</b>	RESOLUÇÃO
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	20/01/2026 14:42
<b>Data/hora autorização</b>	20/01/2026 14:42
<b>Data de circulação</b>	21/01/2026
<b>Diário Oficial</b>	Edição n° 02332, data 21/01/2026, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 21/01/2026 — Edição 02332. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260120024211&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 08/07/2026 22:05



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260120024211**, intitulada **RESOLUÇÃO N° 0001/2026 - DISCIPLINA O REAJUSTE NOS VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 20/01/2026 14:42 | **Autorização:** 20/01/2026 14:42 | **Circulação:** 21/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 02332, 21/01/2026 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Resolução nº 001/2026, de 20 de janeiro de 2026, da Câmara Municipal de Pedra Lavrada-PB, reajusta os valores das diárias devidas a vereadores e servidores que se afastarem do município em missão representativa, a serviço do Legislativo ou para participar de eventos instrutivos, mediante autorização prévia da Presidência. As diárias destinam-se a custear alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo pagas integralmente antes da viagem, com acréscimo de 30% quando houver pernoite, e concedidas por dia de afastamento, conforme tabela do Anexo Único: para cidades em raio de até 100 km, R\$ 250,00 (vereador) e R\$ 200,00 (servidor); para João Pessoa e demais cidades acima de 100 km, R\$ 500,00 e R\$ 350,00; para capitais de outros estados, R\$ 650,00 e R\$ 450,00. A concessão exige requerimento padrão e portaria, com prazo máximo de três dias para realização da viagem, sob pena de restituição, e não inclui despesas com passagens aéreas ou transporte intermunicipal. A resolução entra em vigor na data de sua publicação, com recursos do orçamento de 2026, revogando disposições contrárias.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260120024211&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 08/07/2026 22:06